

2026

3ª cota de junho

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 30/06/2026, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **terceira** parcela do mês de **junho de 2026** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 10.384.581.525,39**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 28.124.155.718,54, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 1.377.496.342,11.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de maio de 2026**, creditado em 29/05/2026, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	5.310.297.370,91	0,8904
FPE	5.074.284.154,48	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	110.199.707,42	0,8180

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 1.327.574.342,73	R\$ 1.268.571.038,62	R\$ 27.549.926,86	R\$ 2.623.695.308,20

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 3ª cota de junho de 2026

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	597.536	-	-	-	501	597.035
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	1.735.551	-	-	-	1.949.045	(213.494)
Imposto de Renda Retido na Fonte	27.551.917	-	-	-	1.613	27.550.305
Multas e Juros (I.R.)	190.313				2	190.310
SUBTOTAL - IR	30.075.317	-	-	-	1.951.162	28.124.156
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.420.152	-	-	-	74.438	1.345.714
Multas e Juros (IPI)	31.782	-	-	-	-	31.782
SUBTOTAL - IPI	1.451.935	-	-	-	74.438	1.377.496
TOTAL RECEITAS	31.527.252	-	-	-	2.025.600	29.501.652

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	134.333	128.362		10.747	3.582	3.582
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	(48.036)	(45.901)		(3.843)	(1.281)	(1.281)
Imposto de Renda Retido na Fonte	6.198.819	5.923.316		495.905	165.302	165.302
Multas e Juros (I.R.)	42.820	40.917		3.426	1.142	1.142
SUBTOTAL - IR	6.327.935	6.046.693		506.235	168.745	168.745
Imposto sobre Produtos Industrializados	302.786	289.328	134.571	24.223	8.074	8.074
Multas e Juros (IPI)	7.151	6.833	3.178	572	191	191
SUBTOTAL - IPI	309.937	296.162	137.750	24.795	8.265	8.265
Retenção para o Fundeb (-20%)	1.327.574	1.268.571	27.550			
TOTAL	5.310.297	5.074.284	110.200	531.030	177.010	177.010

Observações:

Receita classificada referente ao período de 11 a 20/06/2026.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de junho de 2026

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 3º
decêndio de jun/26**

R\$ 5.074.284.154,48

FPE distribuído no 3º decêndio de jun/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.480.146.938,93	1,02400	1,7865	R\$ 2.707.745.286,55

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2023, divulgado pelo IBGE em nov/25, em relação ao PIB de 2022.

2) Variação acumulada do IPCA entre mai/15 e mai/26.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
53,3621%	46,6379%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de junho de 2026

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 92.631.966	4,2414	R\$ 100.373.551	R\$ 193.005.518
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 112.644.912	4,3430	R\$ 102.777.789	R\$ 215.422.701
Amapá	AP	3,4120	R\$ 92.388.269	3,6523	R\$ 86.433.478	R\$ 178.821.747
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 75.556.924	4,9749	R\$ 117.733.368	R\$ 193.290.293
Bahia	BA	9,3962	R\$ 254.425.163	8,6130	R\$ 203.829.898	R\$ 458.255.061
Ceará	CE	7,3369	R\$ 198.664.564	6,8646	R\$ 162.453.735	R\$ 361.118.299
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 18.688.858	0,6731	R\$ 15.928.250	R\$ 34.617.108
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 40.616.179	2,0482	R\$ 48.470.289	R\$ 89.086.469
Goiás	GO	2,8431	R\$ 76.983.906	2,8024	R\$ 66.318.962	R\$ 143.302.869
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 195.450.470	6,5020	R\$ 153.871.505	R\$ 349.321.976
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 62.492.053	1,5427	R\$ 36.508.193	R\$ 99.000.246
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 36.067.167	1,6363	R\$ 38.722.611	R\$ 74.789.778
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 120.616.514	5,0243	R\$ 118.902.154	R\$ 239.518.668
Pará	PA	6,1120	R\$ 165.497.392	6,3498	R\$ 150.270.390	R\$ 315.767.782
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 129.671.214	4,5333	R\$ 107.282.401	R\$ 236.953.615
Paraná	PR	2,8832	R\$ 78.069.712	2,0362	R\$ 48.186.920	R\$ 126.256.632
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 186.839.840	6,4423	R\$ 152.458.658	R\$ 339.298.498
Piauí	PI	4,3214	R\$ 117.012.505	4,3566	R\$ 103.099.946	R\$ 220.112.451
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 41.366.225	2,3775	R\$ 56.263.681	R\$ 97.629.905
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 113.126.890	3,5455	R\$ 83.906.417	R\$ 197.033.307
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 63.761.986	1,4429	R\$ 34.145.890	R\$ 97.907.876
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 76.239.276	2,8690	R\$ 67.896.355	R\$ 144.135.631
Roraima	RR	2,4807	R\$ 67.171.037	3,8457	R\$ 91.010.340	R\$ 158.181.378
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 34.653.724	1,1720	R\$ 27.736.096	R\$ 62.389.820
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 27.077.453	1,5194	R\$ 35.958.327	R\$ 63.035.780
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 112.514.940	3,7916	R\$ 89.729.096	R\$ 202.244.036
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 117.516.145	2,8003	R\$ 66.270.567	R\$ 183.786.712
TOTAL		100,0	2.707.745.286	100,0	2.366.538.868	5.074.284.154

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Transferências Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).